

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.300, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o art. 2.º da Lei n.º 4.292, de 13 de outubro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a AASEM e abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera o art. 2.º da Lei nº 4.292, de 2005, que autoriza o Executivo a firmar convênio com a AASEM e abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passando a vigorar:

“Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

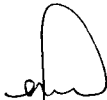
09	SMEC
07	Diretoria de desporto
27	Desporto e lazer
812	Desporto comunitário
0016	Práticas desportivas, recreativas e de lazer
1921	Repasse à Associação Atlética dos Servidores Municipais
3.3.50.43.99-9708	Subvenções sociais – outras instituições privadas” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de novembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**